

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**ESCLARECIMENTO Nº 06 (17/03/2015)**

Relativamente ao Edital da Concorrência nº 02/2014, a empresa CDN Comunicação Corporativa nos apresentou os seguintes questionamentos:

“Prezada Comissão,

CDN Comunicação Corporativa Ltda, por seu representante, vem apresentar seu Pedido de Esclarecimento nº 02:

- 1) Ao postar a resposta nº 02 no site, a Comissão de Licitação esclareceu que o valor destinado a subcontratações constante da planilha de preços máximos, ou seja, R\$ 72.393,20 foi obtido com base em cotações de mercado. Assim, indagamos se este valor será fixo para todas as licitantes só variando a porcentagem de honorários? Caso não seja este o entendimento, as licitantes precisarão saber como a Comissão chegou ao valor de R\$ 72.393,20 como limite máximo para subcontratações (refere-se a alguma porcentagem sobre algum dos itens, por exemplo?)”

**Resposta:** Informamos que o montante não é fixo, uma vez que o valor da licitação foi estimado, com base em propostas do mercado. As condições são as mesmas para todas as licitantes.

Esclarecemos, ainda, que a obtenção do valor de subcontratação é a soma dos totais dos subitens do produto 4 multiplicado pelo percentual estimado de Honorários de cada um dos licitantes.

OBSERVAR COMUNICADO Nº 3.

**ROBERTO MACHADO TRINDADE**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação - SUPLENTE